

V. 19 N. 2
JUL-DEZ 2020

ISSN
Versão Impressa 2447-9047
Versão Online 2447-9047

Diálogos
possíveis

1. DOUTORANDA EM ANTRPOLOGIA SOCIAL E CULTURAL NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA INTEGRADA NO CENTRO EM REDE DE INVESTIGAÇÃO EM ANTRPOLOGIA.

<https://orcid.org/0000-0002-9998-8586>

Como citar este artigo:

SILVA, V. I. C. . A prisão da pandemia: a gestão (im)possível da Covid-19 nas prisões. Revista Diálogos Possíveis, v. 19, n. 2, jul/dez. 2010.

Recebido: 20.06.2020

Aprovado: 07.10.2020

A prisão da pandemia: a gestão (im)possível da Covid-19 nas prisões¹

THE PRISON OF THE PANDEMIC: THE (IM)POSSIBLE MANAGEMENT OF COVID-19 IN PRISONS

Vera Inês Costa da Silva'

RESUMO

Este artigo pretende reflectir a gestão da Covid-19 nas prisões no contexto português. Através do uso de informação recolhida nos media, de relatos de pessoas presas e familiares nas redes sociais, de denúncias de organizações assistencialistas e de relatórios escritos para o observatório europeu das prisões, é apresentado um olhar sobre a gestão da pandemia no sistema prisional. A análise da gestão (im)possível da Covid-19 nas prisões permite desvelar consonâncias entre as respostas à crise pandémica por parte do estado e os modos de governação típicos da sociedade carcerária ou neoliberal sob a trama do heteropatriarcado racista, colonial e capitalista.

Palavras-chave: Covid-19. Prisões. Sociedade carcerária.

ABSTRACT

This paper aims to reflect on the management of Covid-19 in Portuguese prisons. The management of the pandemic by the prison system is presented through the use of evidence collected in the media, in reports from prisoners and their families at social networks, through complaints presented by welfare organizations and European Prison Observatory's written reports. The analysis of the (im)possible management of the pandemic in prisons makes it possible to reveal consonances between the state's responses to Covid-19 and the carceral or neo-liberal society's governance developed under the weft of racist, colonial and capitalist's heteropatriarchy.

Keywords: Covid-19. Prisons. Carceral society.

¹. Este artigo foi realizado no âmbito do projecto de doutoramento em Antropologia social e cultural na Universidade de Coimbra financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia/FCT/Portugal, Ref.:SFRH/BD/132518/2017.

A reflexão sobre a gestão da Covid-19 nas prisões remete-nos necessariamente para a natureza dos governos e do poder na gestão das nossas vidas. As respostas ao Covid-19, por parte dos estados, sejam os negacionistas do vírus sejam os que vindicaram a calamidade de saúde pública, passaram, na sua maioria, pelo reforço e normalização do aparelho punitivo e do controlo biopolítico (PRECIADO, 2020). O que permite desvelar uma das configurações primitivas do estado, o estado polícia (FOUCAULT, 2010) mas, agora, apetrechado de novas tecnologias. De facto há consonâncias entre as medidas de contenção da pandemia e os modos de governação da sociedade carcerária ou neoliberal sob a trama do heteropatriarcado racista, colonial e capitalista.

As respostas à Covid-19 são reflexo dos diversos contextos políticos e económicos. Por exemplo, o governo genocida, no Brasil, que se aproveita politicamente da doença para intensificar as práticas do ecocídio e do extermínio das populações mais vulnerabilizadas, como as populações indígenas ou as populações encarceradas nas prisões. As democracias neoliberais na Europa, são outro exemplo. Incutem medidas e técnicas de repressão e controlo que responsabilizam, controlam e punem os indivíduos, exigindo-lhes o sacrifício de direitos, como os da habitação e do rendimento digno, para a salvação da economia e da saúde das populações.

Para estabelecer a relação entre as políticas carcerárias e a gestão da crise pandémica será necessário um entendimento da prisão e do encarceramento descentralizado dos muros das prisões e do crime. Nem as prisões ou a criminalidade *per se* são suficientes para explicar as causas e os efeitos sociais do encarceramento, ou mesmo, a manutenção do funcionamento destas instituições disfuncionais. Tal como os números de pessoas infectadas, as cadeias de transmissão e de mortes por Covid-19 não são possíveis de entender sem ter em conta os sistemas de saúde falidos, a gestão sacrificial dos indivíduos² (BROWN, 2018) ou o extrativismo do planeta (HARAWAY, 2016) por parte das corporações e estados neoliberais.

A relação prisão-sociedade (CUNHA, 2014), nas últimas décadas, é demonstrada pela proliferação de estudos de diversas áreas e com diferentes perspectivas sobre a prisão. Segundo Cunha (2014: 52), as investigações mais recentes de terreno “não isolam a abordagem localizada da reclusão penal dos níveis meso ou macro de forças sociais, políticas e legais.”

²“No lugar da promessa do contrato social, de que o corpo político protegeria o indivíduo contra os perigos externos e internos que ameaçam sua vida, indivíduos agora podem ser legitimamente sacrificados pelo todo, esse “todo” podendo significar qualquer coisa, a sustentabilidade tanto de uma empresa particular, quanto de uma economia nacional ou pós-nacional.”(BROWN, 2018: 41)

Olhares das ciências sobre as questões sociais

Demasiadas evidências demonstram que as prisões, apesar de serem espaços de contenção não estão isoladas. As suas causas e efeitos sociais não se circunscrevem aos muros das prisões nem aos corpos criminalizados e encarcerados. Além das pessoas que a habitam, há quem nela transita diariamente: as pessoas encarceradas, mulheres, homens, transgénero e crianças e os profissionais, como os/as guardas prisionais, as/os técnicas de reeducação, os/as directores/as, os/as profissionais da saúde e da educação, entre outros/as. Algumas comunidades urbanas fazem parte da rede de relações familiares e afectivas das pessoas encarceradas na prisão que visitam e são visitadas por quem está “dentro”. Considerar as redes e contextos relacionais das pessoas presas permite des-localizar a prisão em outros territórios e comunidades ou encontrar o bairro na prisão (CUNHA, 2002).

Na prisão, há ainda a considerar as e os voluntários de projectos culturais, sociais e religiosos e um rol de trabalhadores, polícias, advogados, distribuidores de bens e serviços, que têm circuitos e trânsitos que fazem parte do quotidiano prisional.

Ao nível inter-organizacional e inter-institucional existem diversas organizações e instituições nacionais e transnacionais que regulam a panóplia carcerária. Aquelas que a organizam no plano legal, através da gestão formal destas

instituições - as instâncias jurídico-penais nacionais ou as internacionais, como os tribunais, o Ministério Público, o Provedor de Justiça, a ONU ou o Conselho da Europa. No plano económico, há as empresas que usam mão de obra prisional e as empresas de prestação de serviços para os sectores alimentar ou de saúde. As escolas, hospitais e organizações autárquicas também mantêm relações regulares com prisões. E, as instituições e organizações da área da protecção e reinserção social que marcam os percursos, prévios e posteriores ao encarceramento, de muitas pessoas presas. A análise do papel e ação destas instituições possibilita o enquadramento da prisão no sistema assistencialista e a constatação do cruzamento entre os sistemas criminal e de protecção social, configurando o que Wacquant (2008) definiu como o complexo assistencial carcerário.

O conhecimento produzido pelas ciências sociais sobre os sistemas prisionais, as pessoas presas e o crime teoriza geralmente a relação prisão-sociedade reproduzindo e alimentando a retórica legitimadora do Estado e das políticas carcerárias, como nos diz Dores (2020). Também como nos escreve Gilmore “a relação do crime com as prisões é o resultado da teoria e prática social (...)” (GILMORE, 2007: 13).

Como tal, reflectir sobre a prisão implica necessariamente pensar as causas sociais e políticas que levam ao

Olhares das ciências sobre as questões sociais

encarceramento e ao seu uso como estratégia de governação das populações e de legitimação do poder coercivo do Estado e do status quo. Os muros e a punição servem para legitimar e performatizar estigmas de exclusão nos territórios e nos corpos, através da legitimação simbolicamente proporcionada pela violência e pelos castigos determinados pelos estados (DORES, 2018). A prisão é um território emaranhado em muitos outros territórios, sejam eles conceptuais, emocionais, corporalizados ou mesmo geográficos. A prisão é observável e perceptível a partir de diferentes escalas, localizações e intersubjetividades, porque é produto da cultura patriarcal do castigo (RODRIGUEZ e LECUMBERRI, 2016) e da engrenagem da reprodução colonial e capitalista (SILVA, 2018).

A prisão é uma das instituições onde o Estado e o sistema social carcerário (re)produz as múltiplas desigualdades, discriminações e violências (pobreza, heterossexismo, racismo) típicas das sociedades modernas. Apesar da invisibilidade, do silenciamento e dos processos de exclusão que obscurecem as prisões e as presas, é difícil de ocultar a arbitrariedade e instrumentalização dos estigmas e das violências nas prisões. Pensar isoladamente a prisão e as pessoas castigadas é deixar perpetuar a violência e a exclusão a que estas, as suas famílias, crianças e amigos/as são submetidas. É

esconder também os processos punitivos e discriminatórios performatizados pelas estruturas de poder, pelas instituições e nas relações sociais quotidianas. O mesmo se passa nos bairros populares ou nas vidas das pessoas institucionalizadas.

AS PRISÕES EM PORTUGAL

Através de uma incursão pela investigação que estou a realizar sobre as configurações de género nos regimes prisionais, no contexto português, tem se tornado evidente que as mulheres presas, desde a emergência do penitenciário, apresentam características comuns. A maioria são pobres sujeitas à precariedade pela intersecção de múltiplas discriminações e os crimes a que são condenadas consistem, normalmente, em estratégias de sobrevivência. E há um grupo significativo de mulheres que desde crianças são enredadas pelo sistema assistencialista ou de proteção social, alvo de múltiplas discriminações e violências dentro e fora da prisão. O que na verdade se vai alterando são os processos de criminalização, dependentes da produção do sistema jurídico-penal, o braço direito do Estado, que as levam à prisão e que vão divergindo em conformidade com as alterações políticas, legislativas, económicas e culturais. Mas a condição social e política das pessoas presas parece imutável e os usos da prisão parecem ter servido sempre o mesmo fim: a manutenção do poder coercivo e do

Olhares das ciências sobre as questões sociais

monopólio da violência do Estado, na governação capitalista da vida.

Os processos de criminalização são virtualmente produzidos e visam sobretudo determinados sujeitos, localizações e trânsitos. Vários estudos e estatísticas, regionais e internacionais, apontam que a correlação entre criminalidade e população prisional não é directa, ou seja, altas taxas de encarceramento não estão em correlação com altas taxas de criminalidade. O contexto português permite exemplificar esta realidade por ser considerado um dos países mais seguros, na Europa e no mundo, apresentando baixas taxas de criminalidade. Contudo, nas últimas décadas é dos países na Europa com mais altos índices de encarceramento, de mulheres encarceradas, de mortes e violência(s) nos contextos prisionais e policiais.

No período de crise entre 2008-2018, no contexto português, apesar das taxas de criminalidade e de criminalidade violenta (4%) terem decrescido, tal como é reportado pelo último relatório oficial de segurança interna (REPÚBLICA PORTUGUESA), a população prisional aumentou. O que indicia a gestão criminal da pobreza (WACQUANT: 2000) e a necessidade do Estado reforçar o seu papel punitivo, naquele período de agravamento da crise económica, política e social.

O mesmo acontece com a correlação entre criminalidade de pessoas de nacionalidade estrangeira e etnia cigana

e as altas taxas de encarceramento destes grupos. Na primeira década dos anos 2000, Gomes (2014: 196) diz-nos que,

o sistema de justiça parece penalizar ou seleccionar a população que reclui, com base na sua etnia/nacionalidade, bem como na posição objectiva de vida ocupada pelos indivíduos, processo este de criminalização/penalização que não exclui variáveis como as de género e classe.

Os índices altos de encarceramento, em Portugal, devem-se também à média de tempo em prisão efetiva ser o triplo da média do que se pratica na Europa. O Observatório Europeu das Prisões em Portugal revela-nos que cerca 80% das pessoas que estão na prisão tiveram percursos anteriores por várias instituições estatais, como instituições de acolhimento de menores, centros educativos, hospitais psiquiátricos, casas abrigo para vítimas de violência doméstica, comunidades de inserção, entre outras. Segundo a associação Confiar 70% dos/as filhos/as de pessoas presas não quebra o que designam como ciclo do crime e mais de metade das pessoas presas são filhas de presos e/ou presas. E por fim, as taxas de reincidência comprovam que quase dois terços das pessoas presas já estiveram presas, que é o indicador mais usado para demonstrar o falhanço da suposta função ressocializadora da prisão. Estes dados secundam as conclusões de Dores (2018: 21) quando refere que,

os serviços sociais identificam os pré-delinquentes: jovens que ainda não

Olhares das ciências sobre as questões sociais

delinquiram, mas se presume que podem vir a delinquir, a tornarem-se pobres-criminosos-presos e por isso devem ser seguidos pela polícia.

Portugal é dos países na Europa onde se condena mais à prisão, os regimes são mais punitivos e violentos e o acesso à justiça é dificultado ou praticamente, inexistente, nas intersecções da estratificação social, racial e sexual. Neste sentido, Dores (2018: 18) equaciona

“que as prisões servem para construir uma contra elite preparada para receber, em vez da verdadeira elite, os golpes de retaliação necessários para aliviar os sentimentos de insegurança das populações e, desse modo, criar – na medida do possível – um sentimento de unidade em torno do estado, alegadamente protector.”

Sobre o sentimento de insegurança Cunha (2019), recentemente demonstra como a produção deste sentimento não tem relação directa com a criminalidade ou índices de violência nas sociedades. Ou como determinados crimes decorrem de uma ação proactiva da polícia sobre grupos e territórios específicos. Assim, para Cunha (2019: 62) o aumento do tráfico de droga não se deve “ao aumento do tráfico em si mas sim à intensificação da atividade policial na sua repressão.” E, esta ação repressiva visa sobretudo,

peças estrangeiras, negras, ciganas, jovens e toxicodependentes ou determinados bairros urbanos, o que, a ser o caso, se presta a inflacionar artificialmente o número destas pessoas presentes nas estatísticas de criminalidade, em comparação com o de outras. (2019: 62)

Nos anos 70, nos Estados Unidos, o governo Nixon declara a “guerra às drogas”. Nas décadas precedentes foram ratificados vários tratados internacionais de “combate à droga”. Em Portugal, o proibicionismo e o endurecimento penal aumentou o número de pessoas e crianças presas a partir dos anos 80. No princípio dos anos 2000 houve um ligeiro alívio dos números de presos/as atribuído à política de descriminalização do consumo de drogas, para logo voltar a aumentar.

Estas políticas proibicionistas e repressoras geraram um boom prisional, e a conseqüente sobrelotação. Isso levou ao agravamento das condições de insalubridade nas prisões, a aumentos de maus tratos e mortes entre presos e presas. A violência agravou-se sobretudo devido às resistências e às lutas nas prisões (ISSUU), por direitos e tratamento humano, por parte de pessoas presas, seus familiares e amigos/as, e ainda, por parte de organizações e grupos de apoio como a extinta associação contra a exclusão e pelo desenvolvimento (ACED). Para as mulheres este aumento foi ainda mais exponencial. Em 10 anos o número de mulheres presas triplica, de 500 mulheres presas em 1987, em 1997 eram 1500. Portugal, nas últimas três décadas, com algumas pequenas variações, é dos países na Europa com taxas mais altas de encarceramento e com especial destaque para o encarceramento de mulheres.

A abordagem às prisões em tempos

Olhares das ciências sobre as questões sociais

de pandemia não se deve cingir apenas ao que se passa atualmente. As prisões sempre foram lugares de risco para a saúde e para a vida das pessoas e das comunidades estigmatizadas. Com a pandemia, claro, este risco está exponenciado e são urgentes medidas de libertação e de protecção dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade.

A GESTÃO IM(POSSÍVEL) DA COVID-19 NAS PRISÕES

A situação pandémica em Portugal teve início em Março de 2020 e o Estado de Emergência foi decretado a 19 do mesmo mês, com a posterior aprovação dos planos de contingência e as alterações legislativas de exceção. Estas abrangeram a retirada de direitos civis, como o direito à greve e a proibição de atividades de reunião, e medidas punitivas para quem não cumprisse as regras da “nova normalidade”.

Há atualmente em Portugal cerca de 13000 pessoas presas, alguns milhares de profissionais da prisão e dezenas de crianças em 49 estabelecimentos prisionais (ep's) e ainda as e os jovens internados em centros educativos. As prisões estão maioritariamente sobrelotadas e não garantem a possibilidade de isolamento das pessoas presas, num meio social onde a precaridade e as condições de vida são, em alguns casos, degradantes (PRISON OBSERVATORY). Na população

prisonal há um número significativo de pessoas idosas (24 com mais de 80 anos) e de presos em situação de alto risco, como doentes crónicos (oncológicos, diabéticos, cardíacos etc.), com doenças infectocontagiosas (HIV, hepatites B e C), mulheres grávidas e crianças, e ainda os problemas de saúde mental que já eram graves e se agravaram e aumentaram com a atual situação.

A gestão da epidemia nas prisões teve início de uma forma desconcertada e morosa, com pouca articulação entre as diversas instituições e agentes que gerem estes estabelecimentos. A comunicação das primeiras diretivas da Direção Geral de Saúde (DGS) para os ep's foram comunicadas pela directora do mesmo órgão a 8 de Março, em direto no telejornal da noite, de um canal público da televisão nacional (RTP). Estas diretivas visaram a suspensão de visitas dos estabelecimentos prisionais do norte, bem como outras instituições tutelares e lares de idosos. Segundo o sindicato de guardas prisionais, o Director Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) não tinha ainda alertado sobre estas medidas os e as directoras/es dos estabelecimentos prisionais visados. É certo que estava a ser detetado o primeiro surto de Covid-19 identificado na região norte do país. Porém, esta desconcertação originou problemas para as pessoas presas, suas famílias e amigos/as, como para os/as gestores, guardas, equipa técnica e

Olhares das ciências sobre as questões sociais

voluntários/as da prisão. No dia 9 de Março, domingo, as visitas em muitos ep's não acontecerem. Em alguns, a entrega de encomendas foi autorizada; noutros não. Isso gerou muita confusão, desespero e revolta, especialmente para as pessoas presas, seus/suas familiares e amigos/as.

O ministério da justiça alega razões de segurança para justificar o segredo dos planos de contingência para os serviços prisionais que já existiriam desde 17 de Fevereiro. Contudo, é questionável o significado da pouca informação revelada pelo ministério da justiça e a DGRSP em formato de newsletter, no site oficial deste último organismo (JUSTIÇA.GOV.PT). A única informação oficial pública foi veiculada através dos seguintes documentos: a Orientação (DIRETRIZES.DGS) oficial da DGS a 23 de Março que prescreveu medidas profiláticas para os serviços prisionais e tutelates, a Recomendação (PROVEDOR DE JUSTIÇA) da Provedora da Justiça para a prevenção do contágio no sistema prisional, a 26 de Março, e a Informação (SNS), de 26 de Maio, da DGS com orientações para as visitas. Existem fortes contrastes e desfasamentos entre os discursos dos representantes do ministério da justiça, da DGRSP e da DGS, por um lado, e os relatos de pessoas presas, familiares, as denúncias de organizações assistencialistas e do sindicato dos guardas prisionais, por outro lado, sobre a gestão da crise pandémica nos diferentes ep's.

Esta desconcertação e estes contrastes são já comuns no sistema prisional português, verificando-se um grande distanciamento entre o que a lei nacional e internacional prevê e recomenda e as práticas penitenciárias e de reinserção (Fróis, 2020).

Algumas das primeiras medidas que a DGRSP diz ter implementado, segundo as normas da DGS, foram: a suspensão das visitas e da entrada de voluntários/as dos diversos projectos de apoio, culturais e religiosos, de investigadores/as, professores/as e outros profissionais; a redução do número de estabelecimentos prisionais para a detenção de novas pessoas; os dois hospitais prisão foram preparados para receber doentes de Covid-19; duas prisões foram destacadas para receber presos/as doentes; foram criados e alargados os espaços de enfermaria nas prisões e construídos, pelas forças armadas, 5 hospitais campanha em diferentes estabelecimentos no país; pessoas presas que regressam de saídas judiciais e administrativas devem ficar em quarentena e os casos suspeitos entre a população prisional são colocados em isolamento e quarentena. A título de exemplo, na prisão feminina de Sta. Cruz do Bispo 27 mulheres foram colocadas em isolamento após contactarem com uma mulher presa que se suspeitava estar doente com Covid-19.

As pessoas presas mais vulneráveis,

Olhares das ciências sobre as questões sociais

idosos/as, mulheres grávidas e doentes crónicos (cerca de 750 pessoas) foram alegadamente isoladas em celas ou conjuntamente em camaratas nas diferentes prisões. Estas foram algumas medidas profiláticas que o governo diz ter adoptado, mas que dificilmente foram implementadas, considerando a sobrelotação, as diferentes condições precárias em cada prisão e os deficientes e precários serviços médicos do sistema prisional.

No dia 16 de Março foram suspensas as visitas em todas as prisões. Para colmatar o isolamento reforçado dos/as presos/as, o Estado aumentou o número de chamadas permitidas para 3 telefonemas diários de cinco minutos, No entanto, é necessário dinheiro para realizar as chamadas, e isso é difícil para a maioria das pessoas presas. Em algumas prisões foram permitidas e alargadas as videochamadas, mas com muitas limitações devido à falta de recursos humanos e materiais que diferem de prisão para prisão. Muitos/as familiares não têm acesso a computadores ou telemóveis com acesso à internet e aos diferentes programas que cada instituição usa para a realização das video-chamadas.

Durante o mês de Março existiram vários momentos de tensão e de protestos nas prisões difundidos, através de vídeos e relatos de pessoas presas e seus familiares, nas redes sociais. A 15 de Março houve também um protesto organizado por

mulheres familiares de presos em frente ao ep de Paços de Ferreira (PÚBLICO). Estes relatos e protestos denunciaram sobretudo a falta de cuidados de saúde, a inexistência de material de protecção do vírus, as más condições sanitárias e a falta de produtos de desinfecção e limpeza, a sobrelotação, o isolamento e outras problemáticas geradas pela violência e precariedade a que os presos e presas estão sujeitos/as.

Durante o mês de Março circularam pelo menos três petições públicas. Uma escrita por presos a pedir a libertação das pessoas mais vulneráveis e outras medidas de desencarceramento; outra escrita por familiares de pessoas presas reivindicando a prisão domiciliária para todas/os e a petição da APAR (Associação de Apoio ao Recluso), uma associação de cariz assistencialista, a pedir a prisão domiciliária para os e as mais vulneráveis, incluindo as mulheres grávidas.

As atividades educativas, recreativas e religiosas foram suspensas. O pessoal técnico e guardas prisionais foram reduzidos para metade, o que tem implicações na gestão prisional e afecta diretamente as pessoas presas. Estas passaram mais de 22h fechadas nas celas. As ações que exigem procedimentos administrativos, como o acesso a telefonemas, a videochamadas e ao dinheiro que é depositado pelas famílias, por exemplo, foi mais limitado e restringido do que já era. A resolução de processos judiciais tornou-se ainda mais

Olhares das ciências sobre as questões sociais

lenta ou foi mesmo suspensa, implicando prolongamento de espera de decisões judiciais para pessoas presas preventivas ou de suspensão de penas para condenadas.

O pânico e o medo em relação ao Covid-19 é mais intenso em meio prisional, já que o perigo de contágio e a falta de cuidados de saúde dignos são maiores. E, por consequência, a violência institucional aumenta. O reforço do isolamento foi a estratégia usada num espaço que serve para a contenção de pessoas. O resultado foi a tortura física e psicológica do confinamento em regime de isolamento celular e em prisões sobrelotadas, o isolamento em celas camarata com 3, 4 ou em algumas situações mais de 10 pessoas. A maioria das pessoas nas prisões, e especialmente as mulheres e as/os transgénero, são sujeitas à medicalização psicotrópica. Também esta estratégia de contenção foi largamente reforçada neste período.

O trabalho prisional em algumas prisões foi suspenso. Na prisão feminina de Sta Cruz do Bispo, uma das empresas, que faz uso da mão de obra prisional, adaptou a sua produção para material de protecção, máscaras, batas para pessoal da saúde, promovendo a exploração laboral de dezenas de mulheres presas que trabalham dia e noite e recebem remunerações irrisórias. Porém, para muitas mulheres a possibilidade de trabalhar permite-lhes, por exemplo, carregar o cartão de telefone, a compra de produtos de limpeza e

alimentares para colmatar a falta destes produtos e a má alimentação oferecida pelos estabelecimentos. As creches nas prisões femininas fecharam piorando as condições das mulheres mães e das crianças confinadas às celas e às alas.

No início de Abril, após vários protestos e denúncias, sobre a situação nas prisões, e os primeiros casos confirmados de Covid-19 na população prisional, o director geral dos serviços prisionais e posteriormente a ministra da justiça, devido ao perigo iminente da propagação do vírus dentro das prisões e, em resposta às recomendações da ONU e do Conselho da Europa, apelaram a medidas de desencarceramento. Foi também só neste período, quase um mês depois do início da pandemia, que foi anunciada a distribuição de material de protecção do vírus para as e os profissionais, técnicos/as e guardas prisionais.

Durante a primeira semana de Abril foram discutidas e aprovadas no parlamento 3 medidas de libertação (JUSTIÇA.GOV.PT). Com estas medidas foram concedidas 1415 perdões parciais de pena, 726 saídas administrativas (281 em liberdade condicional) e 14 indultos presidenciais. Apesar da ministra da justiça defender estas medidas como uma ação humanitária de defesa dos direitos das pessoas presas, a discussão parlamentar foi pautada pela hipocrisia, compaixão, moralidade punitiva e discriminação em relação às pessoas presa. Foi um debate

Olhares das ciências sobre as questões sociais

desfasado da realidade nas prisões. A direita parlamentar votou contra as medidas de libertação, procurando espalhar o pânico moral e o punitivismo populista, com destaque para o único partido de extrema direita com assento parlamentar.

Aquando da discussão sobre as medidas de libertação, a ministra da justiça foi questionada sobre os programas de reinserção e apoio, devido às preocupações, tanto à esquerda como à direita, sobre a situação de pessoas que não têm condições para sobreviver no exterior. Contudo, não foram criados programas de apoio para além dos poucos existentes para apoiar à reintegração social e económica das pessoas que saem das prisões. Apenas foi prometido que seriam reforçadas as redes com as autarquias locais (ARTV). A 14 de Abril, 40 homens libertados que ficaram em situação de sem-abrigo foram realojados no parque de campismo de Monsanto (EXPRESSO), resultado de uma parceria com a autarquia local e a associação o Companheiro. No fim do mês de Maio foram obrigados a sair devido à abertura do parque ao público (EXPRESSO).

Mais recentemente, com o fim do estado de emergência e o início do desconfinamento, as reivindicações de familiares e pessoas para a permissão de visitas e as recomendações do Conselho da Europa foram acatadas. Em Junho foram reactivadas as visitas, mas sobre regras especiais. Estas regras implicaram a

redução do número de pessoas permitidas na visita (apenas duas), o uso de barreiras de protecção, a construção de parlatórios, e a permissão de visitas apenas nos dias de semana. O que comporta ainda mais complicações e dificuldades para as pessoas que visitam e para as que estão confinadas, incluindo redução de tempo de visitas para 30 minutos contribuindo para o exacerbar do seu isolamento social e afectivo.

Nas redes sociais, os protestos e denúncias por parte de pessoas presas deixaram de ecoar, desde o início de Abril. Provavelmente, devido às ameaças e ao medo de represálias. Segundo alguns relatos de familiares, houve presos transferidos para a prisão de alta de segurança de Monsanto por estarem a divulgar informações. No entanto, persistem os testemunhos de familiares e da APAR que denunciam as falhas na aplicação das medidas e diversas problemáticas, tais como, a falta de uso de material de protecção por parte dos guardas prisionais, estabelecimentos prisionais em que pessoas presas fazem quarentena em conjunto com outros presos sem se cumprir o devido isolamento profilático de 14 dias, a crónica má alimentação, a falta de atividades, o isolamento reforçado, a violência institucional, a falta de informação e a dificuldade na comunicação com os eps's e técnicas/os, os problemas para o carregamento de dinheiro para uso das

Olhares das ciências sobre as questões sociais

peessoas presas, a entrega de encomendas que têm de ficar em quarentena e são essenciais para quem está dentro, a marcação de videochamadas ou, em alguns casos, a possibilidade de agendar visitas que nunca chegam, etc. A situação de pandemia trouxe novos problemas, mas a maioria não são novos nem excepcionais, são velhos problemas que se agravaram, intensificaram e multiplicaram.

Gostaríamos de poder dizer que as respostas que impulsionaram medidas de desencarceramento em vários países na Europa estariam a reverter a lógica carcerária. No entanto, não podemos deixar de perceber o maior fechamento de que foram alvo estas instituições e o maior perigo de violação dos direitos humanos a que as pessoas presas estão expostas com a gestão (im)possível da pandemia nas prisões. Estas medidas supostamente de carácter excepcional e temporário poderão permanecer e incutir alterações regressivas nas políticas e práticas penitenciárias.

A PRISÃO DA PANDEMIA

As estratégias e respostas à pandemia desenvolvidas pelos governos e corporações desvelam a governação neoliberal e carcerária materializada de diferentes formas em diversos contextos geográficos e políticos.

Concordando com Angela Davis (2020), a quarentena e o confinamento domiciliário não é comparável à

experiência de encarceramento, embora haja possíveis paralelos entre as medidas de contenção da pandemia e as políticas carcerárias. Por exemplo, em alguns países, como Portugal, além da quarentena e do distanciamento social, algumas das medidas introduzidas foram a monitorização, o controlo, a perseguição e a punição para quem transgride. Consequentemente, o poder arbitrário das forças de segurança foi reforçado e, previsivelmente, a repressão policial visou principalmente grupos e comunidades marginalizadas já afectadas pela pobreza e exclusão social. Significativamente, estes grupos e comunidades são também os mais vulneráveis à pandemia, uma vez que dispõem de menos recursos para a enfrentar. Globalmente, as medidas de contenção tiveram efeitos múltiplos na vida das pessoas e, em alguns casos, podemos estabelecer ligações com as experiências de pessoas encarceradas, criminalizadas ou dependentes de apoios sociais (Fraser e Gordon, 1992), ou seja, aquelas sujeitas aos mecanismos de controlo e monitorização do complexo assistencial carcerário.

O lema "seja um agente de saúde pública", veiculado pelas autoridades de saúde, mais do que favorecer o real cuidado entre as populações, acabou por conduzir a atitudes de policiamento no público em geral, tal como Lecumberri (2020) reflecte a propósito do que acontece no Estado Espanhol. Ao declarar o 'estado

Olhares das ciências sobre as questões sociais

de emergência', o governo português respondeu ao surto de Covid-19 com força, instigando o medo, o pânico moral e o punitivismo. O que favorece a criação de bodes expiatórios, para justificar a propagação do vírus culpando indivíduos, a normalização do controlo e da repressão e a invisibilização das verdadeiras causas da calamidade de saúde pública. A situação pandémica deve-se, acima de tudo, à falta de recursos e políticas de saúde pública, entre outras questões estruturais decorrentes da governação neoliberal.

As consequências nefastas da pandemia, desde o risco de contrair a doença à maior exposição à violência, precariedade, exploração, discriminação e pobreza atingiram invariavelmente aqueles e aquelas mais vulnerabilizados, como as populações mais sujeitas à pobreza, as mulheres e crianças vítimas de violência, as pessoas e comunidades racializadas, as e os trabalhadores precários, as e os refugiados, as pessoas transgénero, as populações indígenas, as pessoas presas e seus familiares, como as crianças filhas de mãe e/ou pai preso, pessoas sem abrigo, entre tantas outras intersubjectividades já anteriormente excluídas da "normalidade" racista, heteropatriarcal e capitalista..

A gestão da Covid-19, por parte, da maioria dos governos impuseram medidas punitivistas e anti-democráticas, ao invés, da fomentação de práticas comunitárias de cuidado e de saúde pública. O pânico

moral, o medo, a normalização do controlo biopolítico e da repressão, ou o negacionismo do vírus foram estratégias que invisibilizam as falhas e legitimam a perpetuação das políticas neoliberais e ecocidas.

Este período de pandemia é sem dúvida desafiante para os defensores dos direitos humanos das pessoas presas, mas será congruente a ação esgotar-se na defesa da melhoria de condições sanitárias excepcionais dentro das prisões? Não deveria este período ser de desmantelamento das políticas carcerárias; de redefinição e empoderamento de práticas políticas que efectivamente desobscureçam a realidade prisional e nos responsabilizem a todos e todas, investigadores, ativistas e cidadãos/ãs, para as transformações sociais e políticas que promovam o fim do encarceramento.

A prisão e as medidas repressivas do Estado servem a destruição dos laços afectivos, sociais e políticos entre as pessoas e as comunidades. É urgente a reconstrução de práticas comunitárias, da empatia e da vincularidade (Segato 2018) que têm sido destruídas pelos modos de vida capitalista - e a crise pandémica tornou esta necessidade mais evidente e urgente.

Para Davis (2020) as políticas reformistas por melhores condições na prisão contribuíram para que esta seja hoje a instituição mais imutável da sociedade humana. Recentemente, Gilmore (2020)

Olhares das ciências sobre as questões sociais

reafirmou que o abolicionismo significa abolir as condições em que as prisões se tornaram a solução e não apenas a destruição dos seus muros. Da mesma forma que as soluções para enfrentarmos e convivermos com o novo corona vírus exigem a transformação radical das relações entre humanos e não-humanos e a natureza.

BIBLIOGRAFIA

ACED, Associação contra a exclusão pelo Desenvolvimento. Disponível em: <http://home.iscte-iul.pt/~apad/ACED/> Acesso em: 17.06.2020.

ARTV. Disponível em <https://canal.parlamento.pt/?cid=4460&title=audicao-da-ministra-da-justica>. Acesso em 07.03.2020.

BROWN, W. (2018). *Cidadania Sacrificial – Neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade*. Rio de Janeiro: Zazie Edições.

CUNHA, M.I. (2019). *Criminalidade e segurança*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

_____, (2014). “Etnografias da prisão: novas direções”. *Configurações*, vol. 13, pp. 47-68.

_____, (2002). *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*. Lisboa: Fim de Século.
Dores, António (2020), “Demonstração da existência de censura à produção do conhecimento.” Em: *Libertação do império – Por uma sociologia abolicionista*. Disponível em: <https://libertacao.hypotheses.org/491>. Acesso em 20.05.2020.

_____, (2018). “Presos são Eles; Presos estamos Nós”, *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas*. Disponível em

<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/revistadireito/article/view/13457>. Acesso em 12.04.2019.

_____, (2018b). “Estigma, Intenções e Estados de Espírito.” *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 86, 2018, pp.135-152.

DAVIS, A. (2020). “Abolition Feminism: Celebrating 20 Years of INCITE!” [Video]. Disponível em: <https://www.facebook.com/BCRW.Feminism/videos/367419774199654/?t=2>. Acesso em 25.06.2020.

DIRETRIZES DGS. Disponível em: <https://www.dgs.pt/diretrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0162020-de-23032020.asp>. Acesso em: 15.04.2020.

EXPRESSO. Disponível em: <https://expresso.pt/coronavirus/2020-05-17-Fora-da-prisao-relatos-daqueles-a-que-m-a-pandemia-ofereceu-a-liberdade>. Acesso em. 14.05.2020.

_____. Disponível em: <https://expresso.pt/sociedade/2020-05-29-COVID-19-Ex-reclusos-obrigados-a-abandonar-Monsanto-devido-a-abertura-do-parque-de-campismo>. Acesso em 11.05.2020.

FOUCAULT, M. (2010). *O nascimento da biopolítica*. Coimbra: Edições 70.

FRASER, N. e GORDON, L. (1992). “Contract versus Charity: Why Is There No Social Citizenship in the United States?.” Em: *Socialist Review*, 22, 3, pp. 45-68.

FROIS, C. (2020). *Prisões*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

GILMORE, R. (2007). *Golden gulag: Prisons, surplus, crisis, and opposition in globalizing California*. Berkley: University of California Press.

Olhares das ciências sobre as questões sociais

- _____. (2020). “COVID-19, Decarceration, and Abolition”. [Video]. Disponível em: <https://youtu.be/hf3f5i9vJNM>. Acesso em 2.05.2020.
- GOMES, S. (2014). *Caminhos para a prisão. Uma análise do fenómeno da criminalidade associada a grupos estrangeiros e étnicos em Portugal*. V. N. Famalicão: Edições Húmus.
- HARAWAY, D. (2016). *Staying with the trouble: making kin in the Chthulucene*. Durham: Duke University Press.
- ISSUU. Disponível em: https://issuu.com/jornalmapa/docs/preso_semluta/8. Acesso em: 30.05.2020.
- JUSTIÇA.GOV.PT. Disponível em: <https://justica.gov.pt/Noticias/Protecao-de-funcionarios-e-populacao-dos-servicos-prisionais>. Acesso em 08.05.2020.
- _____. Disponível em: <https://justica.gov.pt/Noticias/Medidas-excepcionais-protagem-reclusos-e-funcionarios-das-prisoas>. Acesso em 09.04.2020.
- LECUMBERRI, P. (2020). “Expresiones punitivas en la emergencia de la COVID-19.” Em: *Lamarea*. Disponível em: <https://www.lamarea.com/2020/04/20/expresiones-punitivas-en-la-emergencia-de-la-COVID-19/>. Acesso em 12.06.2020.
- PRECIADO, P. (2020). “Aprendendo com o vírus.” Em: *Punkto*, 27. Disponível em: <https://www.revistapunkto.com/2020/04/aprendendo-com-o-virus-paul-b-preciado.html>. Acesso em 8.05.2020.
- PRISON OBSERVATORY. Disponível em: <http://www.prisonobservatory.org/upload/PrisonconditioninPortugal.pdf>.
- Acesso em 11.07.2020.
- PROVEDOR DE JUSTIÇA. Disponível em: <https://www.provedor-jus.pt/?idc=67&idi=18243>. Acesso em 11.06.2020.
- PÚBLICO. Disponível em: <https://www.publico.pt/2020/03/15/sociedade/noticia/nada-mudou-prisao-revolta-fim-visitas-1907783>. Acesso em 17.04.2020.
- REPÚBLICA PORTUGUESA. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=ad5cfe37-0d52-412e-83fb-7f098448dba7>. Acesso em 13.05.2020.
- RODRIGUEZ, D. e LECUMBERRI, P. (2016). “Rasgos comunes entre el poder punitivo y el poder patriarcal.” Em: *Revista Colombiana de Sociologia*, 39, 01, pp. 21-46.
- RTP NOTÍCIAS. Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/pais/suspensas-as-visitas-aos-hospitais-lares-de-idosos-e-prisoas-no-norte-do-pais_v1210404. Acesso em 09.06.2020.
- SEGATO, R. (2018). *Contra-pedagogías de la crueldad*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros.
- SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE/SNS. Disponível em: <https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0122020-de-26052020.aspx>. Acesso em 06.05.2020.
- SILVA, V. (2018). “Apontamentos para uma genealogia feminista da prisão em Portugal (XVII-XIX).” Em: *Revista Cabo dos Trabalhos*, 16, CES. Disponível em:

Olhares das ciências sobre as questões sociais

https://cabodostrabalhos.ces.uc.pt/n17/documentos/07_vera_silva.pdf.

Acesso em 23.07.2020.

on crime: race, democracy and the new reconstruction. New York: New York University Press, pp. 23-37.

WACQUANT, L. (2008). “The place of prison in the new government of poverty.” Em: Marie-Louie Frampton, Ián Haney Lopez e Jonathan Simon (eds.), *After the war*

_____, (2000). *As prisões da miséria*. Oeiras: Celta.

Diálogos
POSSÍVEIS

REVISTA DIÁLOGOS POSSÍVEIS

Editor: Professor Doutor José Euclimar Xavier Menezes

Centro Universitário Social da Bahia (UNISBA)

Avenida Oceânica 2717, CEP – 40170-010
Ondina, Salvador – Bahia.

E-mail: dialogos@unisba.edu.br

Telefone: 71- 4009-284